



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

### LEI MUNICIPAL Nº 1.337, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2022

Publicado no Diário  
Assomassul.  
em 07/12/22

“Dispõe sobre alterações na Lei Municipal nº 1322/2022, de 04 de julho de 2022, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Altera o artigo 4º passa a vigorar com o seguinte texto:

**Art. 4º** Nos casos em que houver aplicação das sanções administrativas previstas no inciso XI do artigo anterior, a Coordenadoria Municipal de Defesa do Consumidor – PROCON Municipal de Eldorado, deverá encaminhar os recursos interpostos pelos fornecedores com os respectivos autos para a **PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**, a quem compete analisar e julgar os recursos na qualidade de **Segunda Instância**.

**Art. 2º** Altera o § 1º do artigo 9º que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 9º** (...)

§ 1º O Coordenador Executivo do Procon é membro nato e presidente do CONDECON.

**Art. 3º** Revogadas as disposições em contrário, esta lei passa a vigorar da data de sua publicação.

Paço Municipal “Jose Antônio Joaquim Caseiro”, Município de Eldorado, Estado do Mato Grosso do Sul, aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

Câmara Mun. de Eldorado Protocolo Nº <u>020/2022</u>
13 FEV. 2023
Recebido <input checked="" type="checkbox"/> Expedido ( )

  
**AGUINALDO DOS SANTOS**  
Prefeito municipal